



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.279/2018.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a Lei:

Art.1º - Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse teto, terão seu vencimento reajustados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro de 2018, o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais').

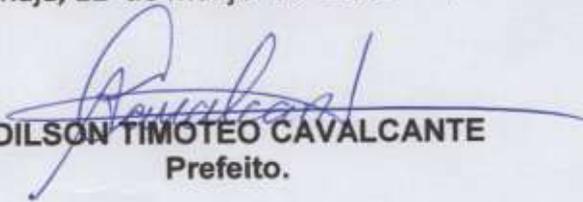
Parágrafo Único - Os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluídos: os ativos efetivos, estatutários ou celetista, comissionados, contratados, inativos e pensionistas, que percebam atualmente vencimento inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber a partir de 01 de janeiro de 2018 o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá, 12 de Março de 2018 .


ADILSON TIMOTEO CAVALCANTE
Prefeito.